

LEI MUNICIPAL N.º 1.357, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais), nas dotações constantes do Orçamento vigente, destinados às despesas correntes.

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O decreto que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de dezembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal